



ATA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, segunda-feira, às 14h13min, realizou-se Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá (CSDPEAP), na Sala de Reuniões da Sede Administrativa da DPE/AP, situada na Rua Eliezer Levy, nº 1090, Centro, Macapá/AP.

Presentes os(as) Conselheiros(as) Natos(as): José Rodrigues dos Santos Neto, Igor Valente Giusti e Eduardo Pereira dos Anjos. Presentes, de forma presencial, os(as) Conselheiros(as) Eleitos(as): José Augusto Norat Bastos Filho, Márcio da Costa Peixoto, Gabriel Correia de Farias e Leonardo Guerino. Também estiveram presentes representantes das entidades sindicais recorrentes, cujos recursos administrativos tratam de indeferimentos de habilitação para compor o colégio eleitoral da Ouvidoria-Geral.

Lavrou a presente ata a servidora Milena de Vilhena Pedrozo.

O Presidente do CSDPEAP, José Rodrigues dos Santos Neto, declarou aberta a sessão, apresentou a pauta e registrou que a reunião foi gravada e arquivada no banco de dados da DPE/AP, podendo o acesso ao conteúdo audiovisual ser solicitado por qualquer interessado. Esta ata registra, de forma sintética, os resultados das deliberações.

PAUTA

Processo/SEI nº 25.0.000010461-5 - Recurso contra o indeferimento de habilitação do Sindicato dos Trabalhadores Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal do Amapá - SINTTASB/AP (**Relator: Márcio da Costa Peixoto**).

Processo/SEI nº 25.0.000010987-0 - Recurso contra o indeferimento de habilitação do Sindicato da Fiscalização Agropecuária do Amapá - SINFA/AP (**Relator: Igor Valente Giusti**).

Processo/SEI nº 25.0.000010989-7 - Recurso contra o indeferimento de habilitação do





Sindicato dos Servidores do Grupo Administrativo do Estado do Amapá - SINGAAP/AP (**Relator: Leonardo Guerino**).

Processo/SEI nº 25.0.000010414-3 - Recurso contra o indeferimento de habilitação do Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Amapá - SINFITO/AP (**Relator: Gabriel Correia de Farias**).

Processo/SEI nº 25.0.000010991-9 - Recurso contra o indeferimento de habilitação do Sindicato dos Policiais Penais do Estado do Amapá - SINPP (**Relator: José Augusto Norat Bastos Filho**).

Processo/SEI nº 25.0.000010992-7 - Recurso contra o indeferimento de habilitação do Sindicato dos Nutricionistas e dos Técnicos em Nutrição e Dietética do Estado do Amapá - SINDNUT/AP (**Relator: Márcio da Costa Peixoto**).

Processo/SEI nº 25.0.000010982-0 - Recurso contra o indeferimento de habilitação do Sindicato Amapaense dos Peritos Oficiais - SINAPO/AP (**Relator: Igor Valente Giusti**).

DELIBERAÇÕES

Processo/SEI nº 25.0.000010461-5 (SINTTASB/AP) - O Relator, **Márcio da Costa Peixoto**, proferiu voto pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo desprovimento, mantendo o indeferimento de habilitação do SINTTASB/AP, por insuficiência documental e por não atendimento aos requisitos do art. 11 do Edital nº 01/2025. Ouvida a sustentação do representante da entidade, **o Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo o indeferimento.**

Processo/SEI nº 25.0.000010987-0 (SINFA/AP) - O Relator, **Igor Valente Giusti**, proferiu voto pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo desprovimento, mantendo o indeferimento de habilitação do SINFA/AP. Ouvida a sustentação do representante da entidade, **o Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo o indeferimento.**

Processo/SEI nº 25.0.000010989-7 (SINGAAP/AP) - O Relator, **Leonardo Guerino**, proferiu voto pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo desprovimento, mantendo o indeferimento de habilitação do SINGAAP/AP. Ouvida a sustentação do representante da entidade, **o Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo o indeferimento.**





Processo/SEI nº 25.0.000010414-3 (SINFITO/AP) - O Relator, Gabriel Correia de Farias, proferiu voto pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo desprovimento, mantendo o indeferimento de habilitação do SINFITO/AP. Ouvida a sustentação do representante da entidade, **o Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo o indeferimento.**

Processo/SEI nº 25.0.000010991-9 (SINPP) - O Relator, José Augusto Norat Bastos Filho, proferiu voto pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo desprovimento, mantendo o indeferimento de habilitação do SINPP. Ouvida a sustentação do representante da entidade, **o Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo o indeferimento.**

Processo/SEI nº 25.0.000010992-7 (SINDNUT/AP) - O Relator, Márcio da Costa Peixoto, proferiu voto pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo desprovimento, mantendo o indeferimento de habilitação do SINDNUT/AP, por insuficiência documental e por não atendimento aos requisitos do art. 11 do Edital nº 01/2025. Ouvida a sustentação do representante da entidade, **o Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo o indeferimento.**

Processo/SEI nº 25.0.000010982-0 (SINAPO/AP) - O Relator, Igor Valente Giusti, proferiu voto pelo conhecimento do recurso, pela rejeição da preliminar de tempestividade de regularização e, no mérito, pelo desprovimento, mantendo o indeferimento de habilitação do SINAPO/AP. Ouvida a sustentação do representante da entidade, **o Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo o indeferimento.**

Nada mais havendo a tratar, **o Presidente declarou encerrada a reunião.** Para constar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos(as) Conselheiros(as) presentes.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral - Conselheiro
Presidente

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral para Assuntos
Administrativos - Conselheiro Nato

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral - Conselheiro Nato

GABRIEL CORREIA DE FARIAS
Conselheiro Eleito





JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO
Conselheiro Eleito

MARCIO DA COSTA PEIXOTO
Conselheiro Eleito

LEONARDO GUERINO
Conselheiro Eleito



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 17/12/2025, às 08:40:52, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 17/12/2025, às 10:13:41, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 16/12/2025, às 12:03:31, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **gabriel correira de farias, Defensor Público**, em 16/12/2025, às 11:30:08, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **marcio fonseca costa peixoto, Defensor Público**, em 17/12/2025, às 00:58:09, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Guerino, Defensor Público**, em 17/12/2025, às 00:14:21, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **jose augusto norat bastos filho, Defensor Público**, em 16/12/2025, às 12:12:55, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0177231 e o código CRC 3AA4FF05.

25.0.000010461-5

0177231v3



ATA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, quarta-feira, às quatorze horas e quarenta e dois minutos, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, na Sala de Reuniões da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Amapá, situada na Rua Eliezer Levy, nº 1090, Centro, Macapá-AP.

A reunião encerrou-se às 16h30min.

Reuniram-se os membros do Conselho Superior: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, IGOR VALENTE GIUSTI (Conselheiros natos), LAURO MIYASATO JUNIOR (Subcorregedor-Geral); JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO, PEDRO PEDIGONI GONÇALVES e GABRIEL CORREIA DE FARIAS, de forma presencial; (Conselheiros Eleitos). Também estiveram presentes representantes das entidades que interpuseram recursos administrativos contra os indeferimentos de habilitação para compor o colégio eleitoral da Ouvidoria-Geral.

Lavrou a presente ata a servidora Milena de Vilhena Pedrozo.

PAUTA DO DIA





● **Processo/SEI n.º 25.0.000011170-0** - recurso em face do indeferimento pela habilitação da entidade Centro Acadêmico de Pedagogia Anísio Teixeira - CAPSAN/UNIFAP na lista definitiva dos pedidos de habilitação das entidades civis não personificadas da sociedade civil, para composição do Colégio Eleitoral no processo de formação da lista sêxtupla destinada à escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, biênio 2026/2028, na forma do EDITAL N.º 1/2025 - OUVIDORGERAL.

Relator: José Augusto Norat Bastos Filho.

● **Processo/SEI n.º 25.0.000011154-9** - recurso em face do indeferimento pela habilitação da entidade Pastoral da Juventude/AP na lista definitiva dos pedidos de habilitação das entidades civis não personificadas da sociedade civil, para composição do Colégio Eleitoral no processo de formação da lista sêxtupla destinada à escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, biênio 2026/2028, na forma do EDITAL N.º 1/2025 - OUVIDORGERAL.

Relator: Igor Valente Giusti.

● **Processo/SEI n.º 25.0.000011159-0** - recurso em face do indeferimento pela habilitação da entidade Coletivo Para Todos na lista definitiva dos pedidos de habilitação das entidades civis não personificadas da sociedade civil, para composição do Colégio Eleitoral no processo de formação da lista sêxtupla destinada à escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, biênio 2026/2028, na forma do EDITAL N.º 1/2025 - OUVIDORGERAL.

Relator: Pedro Pedigoni Gonçalves.

● **Processo/SEI n.º 25.0.000011246-4** - recurso em face do indeferimento pela habilitação da entidade Projeto MI-AU TUCUJU na lista definitiva dos pedidos de habilitação das entidades civis não personificadas da sociedade civil, para composição do Colégio Eleitoral no processo de formação da lista sêxtupla destinada à escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, biênio 2026/2028, na forma do EDITAL N.º 1/2025 - OUVIDORGERAL.

Relator: Pedro Pedigoni Gonçalves.

● **Processo/SEI n.º 25.0.000011162-0** - recurso em face do indeferimento pela habilitação da entidade Juventude do Partido dos Trabalhadores (JPT) na lista definitiva dos pedidos de habilitação das entidades civis não personificadas da sociedade civil, para composição do Colégio Eleitoral no processo de formação da lista sêxtupla destinada à escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, biênio 2026/2028, na forma do EDITAL N.º 1/2025 - OUVIDORGERAL.

Relator: Igor Valente Giusti.

● **Processo/SEI n.º 25.0.000011132-8** - recurso em face do indeferimento pela habilitação da entidade Juventude Socialista do PDT (JSPDT) na lista definitiva dos pedidos de habilitação das entidades civis não personificadas da sociedade civil, para composição do Colégio Eleitoral no processo de formação da lista sêxtupla destinada à escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, biênio 2026/2028, na forma do EDITAL N.º 1/2025 - OUVIDORGERAL.

Relator: José Augusto Norat Bastos Filho.





● **Processo/SEI n.º 25.0.000011133-6** - recurso em face do indeferimento pela habilitação da entidade PDT Diversidade na lista definitiva dos pedidos de habilitação das entidades civis não personificadas da sociedade civil, para composição do Colégio Eleitoral no processo de formação da lista sêxtupla destinada à escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, biênio 2026/2028, na forma do EDITAL N.º 1/2025 - OUVIDOR-GERAL.

Relator: José Augusto Norat Bastos Filho.

O Presidente do Conselho Superior, JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, saudou os presentes, apresentou as pautas e declarou aberta a sessão extraordinária.

A sessão foi gravada e arquivada no banco de dados da Defensoria Pública do Estado do Amapá, ficando registrada em meio audiovisual todo o conteúdo da reunião, cujo acesso poderá ser solicitado por qualquer interessado. Nesta ata constam apenas os resultados das deliberações, nos seguintes termos:

Processo/SEI n.º 25.0.000011170-0 - recurso em face do indeferimento pela habilitação da entidade Centro Acadêmico de Pedagogia Anísio Teixeira - CAPSAN/UNIFAP na lista definitiva dos pedidos de habilitação das entidades civis não personificadas da sociedade civil, para composição do Colégio Eleitoral no processo de formação da lista sêxtupla destinada à escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, biênio 2026/2028, na forma do EDITAL N.º 1/2025 - OUVIDOR-GERAL, **de relatoria do Conselheiro José Augusto Norat Bastos Filho, que foi deliberado, votado,**

conhecido e improvido por maioria.

Processo/SEI n.º 25.0.000011154-9 - recurso em face do indeferimento pela habilitação da entidade Pastoral da Juventude/AP na lista definitiva dos pedidos de habilitação das entidades civis não personificadas da sociedade civil, para composição do Colégio Eleitoral no processo de formação da lista sêxtupla destinada à escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, biênio 2026/2028, na forma do EDITAL N.º 1/2025 - OUVIDOR-GERAL, **de relatoria do Conselheiro Igor Valente Giusti, que foi deliberado, conhecido e improvido por maioria.**

Processo/SEI n.º 25.0.000011159-0 - recurso em face do indeferimento pela habilitação da entidade Coletivo Para Todos na lista definitiva dos pedidos de habilitação das entidades civis não personificadas da sociedade civil, para composição do Colégio Eleitoral no processo de formação da lista sêxtupla destinada à escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, biênio 2026/2028, na forma do EDITAL N.º 1/2025 - OUVIDOR-GERAL, **de relatoria do Conselheiro Pedro Pedigoni Gonçalves, que foi deliberado, votado, conhecido e improvido por maioria.**

Processo/SEI n.º 25.0.000011246-4 - recurso em face do indeferimento pela habilitação da entidade Projeto MI-AU TUCUJU na lista definitiva dos pedidos de habilitação das entidades civis não personificadas da sociedade civil, para composição do Colégio Eleitoral no processo de formação da lista sêxtupla destinada à escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, biênio 2026/2028, na forma do EDITAL N.º 1/2025 - OUVIDOR-





GERAL, de relatoria do Conselheiro Pedro Pedigoni Gonçalves, que foi deliberado, votado, conhecido e improvido por maioria.

Processo/SEI n.º 25.0.000011162-0 - recurso em face do indeferimento pela habilitação da entidade Juventude do Partido dos Trabalhadores (JPT) na lista definitiva dos pedidos de habilitação das entidades civis não personificadas da sociedade civil, para composição do Colégio Eleitoral no processo de formação da lista sêxtupla destinada à escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, biênio 2026/2028, na forma do EDITAL N.º 1/2025 - OUVIDOR-GERAL, **de relatoria do Conselheiro Igor Valente Giusti, que foi deliberado, votado, conhecido e improvido por unanimidade.**

Processo/SEI n.º 25.0.000011132-8 - recurso em face do indeferimento pela habilitação da entidade Juventude Socialista do PDT (JSPDT) na lista definitiva dos pedidos de habilitação das entidades civis não personificadas da sociedade civil, para composição do Colégio Eleitoral no processo de formação da lista sêxtupla destinada à escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, biênio 2026/2028, na forma do EDITAL N.º 1/2025 - OUVIDOR-GERAL, **de relatoria do Conselheiro José Augusto Norat Bastos Filho, que foi deliberado, votado, conhecido e improvido por unanimidade.**

Processo/SEI n.º 25.0.000011133-6 - recurso em face do indeferimento pela habilitação da entidade PDT Diversidade na lista definitiva dos pedidos de habilitação das entidades civis não personificadas da sociedade civil, para composição do Colégio Eleitoral no processo de

formação da lista sêxtupla destinada à escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, biênio 2026/2028, na forma do EDITAL N.º 1/2025 - OUVIDOR-GERAL, **de relatoria do Conselheiro José Augusto Norat Bastos Filho, que foi deliberado, votado, conhecido e improvido por unanimidade.**

Não havendo mais assuntos a serem tratados, **o Presidente declarou encerrada a reunião.** Para constar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral - Conselheiro
Presidente

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral para Assuntos
Administrativos - Conselheiro Nato

LAURO MIYASATO JUNIOR
(Subcorregedor-Geral)

GABRIEL CORREIA DE FARIAS
Conselheiro Eleito

JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO
Conselheiro Eleito

PEDRO PEDIGONI GONÇALVES
Conselheiro Eleito





Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 17/12/2025, às 08:40:53, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 16/12/2025, às 11:06:26, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Subcorregedor-Geral**, em 16/12/2025, às 11:10:15, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **gabriel correira de farias, Defensor Público**, em 16/12/2025, às 11:28:43, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **pedro pedigoni gonalves, Defensor Público**, em 16/12/2025, às 11:22:58, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **jose augusto norat bastos filho, Defensor Público**, em 16/12/2025, às 12:50:49, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0177284** e o código CRC **2B7DDA36**.

25.0.000011133-6

0177284v2



PORTARIA - DPG Nº 1171, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exoneração, a pedido, de cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Rebeca Nunes Cruz** do cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível I/Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 7 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 17/12/2025, às 09:42:20, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0177185** e o código CRC **337D58E2**.

25.0.000012169-2

0177185v3



PORTARIA - DPG Nº 1172, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeação interina em cargo de Coordenador de Núcleo Especializado.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;





CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 25.0.000012228-1;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, interinamente, a defensora pública **Elane Ferreira Dantas** como Coordenadora do Núcleo Especializado Cível - Macapá/AP, Código CNE, no período de 5 a 19 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 17/12/2025, às 11:27:52, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0177956** e o código CRC **F66D462E**.

25.0.000012228-1

0177956v4



PORTARIA - DPG Nº 1173, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instaurada pela Portaria n.º 805/2025/DPE-AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 24.0.000005832-3;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 805, de 19 de agosto de 2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade de membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá e designou a respectiva Comissão Processante;

CONSIDERANDO as Portarias n.º 1022/2025/DPG e 1126/2025/DPG, que prorrogaram anteriormente o prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Comissão Processante, por meio da qual requer a prorrogação do prazo para finalização dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instaurada pela Portaria n.º 805/2025/DPE-AP, contado a partir do término do prazo anteriormente prorrogado pela Portaria n.º 1126/2025/DPG, com a finalidade de apurar a responsabilidade de membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do
Amapá



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 17/12/2025, às 12:16:47, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0178095** e o código CRC **8BB29491**.

24.0.000005832-3

0178095v3



PORTARIA Nº 971, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designação de defensora pública substituta.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000008407-0/SEI,

CONSIDERANDO a Portaria nº 732, de 25 de julho de 2025, que nomeou Maria

Luiza Bortoloto Morata para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensora Pública Substituta, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a defensora pública substituta **Maria Luiza Bortoloto Morata** para atuação na 2ª Defensoria de Oiapoque, **no período de 7 a 16 de janeiro de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 17 de dezembro de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do
Amapá
para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **adegmar pereira loiola, Subdefensora Pública-Geral Institucional**, em 17/12/2025, às 08:31:27, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0177734** e o código CRC **FEF6F866**.

25.0.000008614-5

0177734v2





**PORTARIA Nº 972, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2025.**

Designação de acumulação extraordinária.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000012097-1/SEI,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 959, de 16 de dezembro de 2025, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **8ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público Sidney João Silva Gavazza, na 9ª Defensoria de Família de Macapá, **nos dias 29 e 30 de janeiro de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 17 de dezembro de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do
Amapá
para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **adegmar pereira loiola, Subdefensora Pública-Geral Institucional**, em 17/12/2025, às 08:33:53, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0177735** e o código CRC **7900C1EC**.

25.0.000008614-5

0177735v2



**PORTARIA Nº 973, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2025.**

Designação de acumulação extraordinária.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL





DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000011688-5/SEI,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 961, de 16 de dezembro de 2025, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **5ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público Eduardo Lorena Gomes Vaz, na Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana, **nos dias 7, 8 e 9 de janeiro de 2026.**

Art. 2º. Designar a **3ª Defensoria Criminal de Santana**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público Eduardo

Lorena Gomes Vaz, na Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana, **nos dias 22 e 23 de janeiro de 2026.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 17 de dezembro de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do
Amapá
para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **adegmar pereira loiola, Subdefensora Pública-Geral Institucional**, em 17/12/2025, às 08:51:22, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0177758** e o código CRC **36BC5AFD**.

25.0.000008614-5

0177758v2



PORTARIA Nº 974, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designação de acumulação extraordinária.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,





QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Ano V, Edição 234/2025 — Pág. 13 de 36

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.00001158-1/SEI,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 958, de 16 de dezembro de 2025, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **3ª Defensoria de Execução Penal de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública Renata Guerra Pernambuco, na 1ª Defensoria Pública de Execução Penal de Macapá, **nos dias 7, 8 e 9 de janeiro de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 17 de dezembro de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **adegmar pereira loiola, Subdefensora Pública-Geral Institucional**, em 17/12/2025, às 09:21:47, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0177830** e o código CRC **278E8F46**.

25.0.000008614-5

0177830v2



PORTARIA Nº 975, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designação de acumulação extraordinária.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000012049-1/SEI,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,





CONSIDERANDO a Portaria n.º 954, de 16 de dezembro 2025, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **Defensoria de Amapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública Thalita Araújo Silva, na Defensoria de Calçoene, **nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de janeiro de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 17 de dezembro de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **adegmar pereira loiola, Subdefensora Pública-Geral Institucional**, em 17/12/2025, às 09:30:49, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0177851** e o código CRC **2EFEBB4**.

25.0.000008614-5

0177851v2



PORTARIA Nº 976, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designação de acumulação extraordinária.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000009557-8/SEI,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 960, de 16 de dezembro de 2025, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:





Art. 1º. Designar a **1ª Defensoria Criminal de Santana**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público Gabriel Correia de Farias, na 3ª Defensoria Criminal de Santana, **nos dias 7, 8 e 9 de janeiro de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 17 de dezembro de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do
Amapá
para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **adegmar pereira loiola, Subdefensora Pública-Geral Institucional**, em 17/12/2025, às 09:41:58, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0177891** e o código CRC **79178BF5**.

25.0.000008614-5

0177891v2



PORTARIA Nº 977, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concessão de licença para tratamento de saúde de servidor público.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000012156-0/SEI,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos do processo,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 7, de 27 de setembro de 2024, da Defensoria Pública-Geral,

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária n.º 066, de 03 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor público **Washington Mendes Ferreira Neto**, que exerce suas atividades na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 9 a 15 de dezembro de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 17 de dezembro de 2025.





ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do
Amapá

para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **adegmar pereira loiola**, Subdefensora Pública-Geral Institucional, em 17/12/2025, às 10:25:43, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0177980** e o código CRC **EE1AE300**.

25.0.000008614-5

0177980v2



**PORTARIA Nº 978, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2025.**

Concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família de defensor público e designação extraordinária.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000012213-3/SEI,

CONSIDERANDO as razões exaradas no requerimento 0177681,

CONSIDERANDO o atestado médico

apresentado nos autos do processo,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.351, de 12 de dezembro de 2023, que nomeou Arthur de Almeida Pessoa para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 7/2024, de 27 de setembro de 2024, da Defensoria Pública-Geral,

CONSIDERANDO os artigos 105, II e 108 da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família ao defensor público **Leonardo Guerino**, titular da 2ª Defensoria Criminal de Macapá, **no período de 26 de novembro a 10 de dezembro de 2025.**

Art. 2º. Designar o defensor público substituto **Arthur de Almeida Pessoa**, para atuação no exercício das atribuições do defensor público Leonardo Guerino, na 2ª Defensoria Criminal de Macapá, **no período de 26 de novembro a 10 de dezembro de 2025.**





Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 17 de dezembro de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do
Amapá
para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **adegmar pereira loiola, Subdefensora Pública-Geral Institucional**, em 17/12/2025, às 13:37:19, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0178288** e o código CRC **3A80C8A7**.

25.0.000008614-5

0178288v2



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
DPEAP/COORD.LIC.CONT.CONV**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2025

Pregão Eletrônico SRP. n.º 08/2025 - DPE/AP

(Processo SEI n.º **25.0.000003321-0**)

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, nº. 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto nº 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 08/2025 - DPE/AP** e processo SEI n.º **25.0.000003321-0**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionares de ar, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, visando atender a Defensoria Pública do Estado, em conformidade com





as quantidades, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 08/2025 - DPE/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA REGISTRADA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO I						
Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limite adesão	Aceita adesão
1	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	99	R\$ 140,00	R\$ 13.860,00	198	Sim
2	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	99	R\$ 120,00	R\$ 11.880,00	198	Sim
3	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	132	R\$ 160,00	R\$ 21.120,00	264	Sim
4	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	132	R\$ 140,00	R\$ 18.480,00	264	Sim
5	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	69	R\$ 160,00	R\$ 11.040,00	138	Sim
6	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	69	R\$ 145,00	R\$ 10.005,00	138	Sim
7	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	66	R\$ 199,00	R\$ 13.134,00	132	Sim
8	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	66	R\$ 166,00	R\$ 10.956,00	132	Sim
9	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	42	R\$ 190,00	R\$ 7.980,00	84	Sim
10	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	42	R\$ 160,00	R\$ 6.720,00	84	Sim

11	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	48	R\$ 240,00	R\$ 11.520,00	96	Sim
12	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	48	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00	96	Sim
13	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 46.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	40	Sim
14	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 46.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00	40	Sim
15	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 57.000 a 60.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	102	R\$ 350,00	R\$ 35.700,00	204	Sim
16	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 57.000 a 60.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	102	R\$ 290,00	R\$ 29.580,00	204	Sim
17	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	160	R\$ 180,00	R\$ 28.800,00	320	Sim
18	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	160	R\$ 160,00	R\$ 25.600,00	320	Sim
19	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	290	R\$ 230,00	R\$ 66.700,00	580	Sim
20	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	290	R\$ 165,00	R\$ 47.850,00	580	Sim
21	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	110	R\$ 240,00	R\$ 26.400,00	220	Sim
22	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	110	R\$ 165,00	R\$ 18.150,00	220	Sim
23	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00	80	Sim
24	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00	80	Sim
25	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00	100	Sim
26	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00	100	Sim
27	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	110	R\$ 300,00	R\$ 33.000,00	220	Sim
28	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	110	R\$ 240,00	R\$ 26.400,00	220	Sim
29	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 46.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00	60	Sim
30	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 46.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00	60	Sim
31	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 57.000 a 60.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	200	R\$ 340,00	R\$ 68.000,00	400	Sim
32	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 57.000 a 60.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	200	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00	400	Sim
33	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00	40	Sim





Diário Oficial Eletrônico

DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ



QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Ano V, Edição 234/2025 — Pág. 19 de 36

34	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	60	R\$ 490,00	R\$ 29.400,00	120	Sim
35	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	50	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00	100	Sim
36	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	20	R\$ 739,00	R\$ 14.780,00	40	Sim
37	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	40	R\$ 690,00	R\$ 27.600,00	80	Sim
38	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	40	R\$ 690,00	R\$ 27.600,00	80	Sim
39	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 46.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	20	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00	40	Sim
40	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	40	R\$ 1.300,00	R\$ 52.000,00	80	Sim
41	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00	40	Sim
42	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	120	Sim
43	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	100	Sim
44	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00	40	Sim
45	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	80	Sim
46	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	80	Sim
47	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	80	Sim
48	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 46.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	40	Sim
49	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	80	Sim
50	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs, Inverter - Carreta	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	10	Sim
51	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs, Convencional - Carreta	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	10	Sim
52	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs, Inverter - Carreta	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	40	Sim
53	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs, Convencional - Carreta	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	40	Sim
54	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs - Carreta	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00	10	Sim
55	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs - Carreta	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00	10	Sim
56	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	36	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00	72	Sim
57	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00	72	Sim
58	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	12	Sim

59	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	12	Sim
60	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Inverter - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	20	Sim
61	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Inverter - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	20	Sim
62	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00	6	Sim
63	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00	6	Sim
64	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Inverter - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	8	Sim
65	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	8	Sim
66	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00	240	Sim
67	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00	240	Sim
68	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	40	Sim
69	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	40	Sim
70	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Inverter - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	40	Sim
71	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	40	Sim
72	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00	20	Sim
73	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00	20	Sim
74	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Inverter - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	20	Sim
75	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	20	Sim
76	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00	60	Sim
77	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00	40	Sim
78	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00	40	Sim
79	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00	20	Sim

Defensoria Pública do Estado do Amapá

Rua: Eliezer Levy, 1157 - Central, Macapá - AP, 68900-083

<https://defensoria.ap.def.br/> | protocolo@defensoria.ap.def.br





Diário Oficial Eletrônico

DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ



QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Ano V, Edição 234/2025 — Pág. 20 de 36

80	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00	20	Sim
81	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	60	Sim
82	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00	40	Sim
83	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00	40	Sim
84	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	20	Sim
85	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	20	Sim
86	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverte r - Ferreira Gomes, Porto Grande e Pedra Branca do Amapari	36	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00	72	Sim
87	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	36	R\$ 145,00	R\$ 5.220,00	72	Sim
88	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverte r - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	18	Sim
89	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	9	R\$ 170,00	R\$ 1.530,00	18	Sim
90	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverte r - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	18	Sim
91	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	9	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	18	Sim
92	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00	240	Sim
93	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00	240	Sim
94	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	60	Sim
95	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	60	Sim
96	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	60	Sim
97	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	60	Sim
98	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00	60	Sim
99	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00	60	Sim
100	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00	60	Sim

101	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	60	Sim
102	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	60	Sim
103	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	60	Sim
104	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverte r - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	24	R\$ 170,00	R\$ 4.080,00	48	Sim
105	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	24	R\$ 156,00	R\$ 3.744,00	48	Sim
106	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverte r - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00	6	Sim
107	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	6	Sim
108	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Inverte r - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	4	Sim
109	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	4	Sim
110	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverte r - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00	6	Sim
111	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00	6	Sim
112	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs, Inverte r - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00	12	Sim
113	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs, Convencional - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00	12	Sim
114	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	90	R\$ 245,00	R\$ 22.050,00	180	Sim
115	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	90	R\$ 250,00	R\$ 22.500,00	180	Sim
116	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	20	Sim
117	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00	20	Sim
118	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Inverter - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00	20	Sim
119	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00	20	Sim
120	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00	20	Sim
121	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00	20	Sim
122	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs, Inverter - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00	20	Sim
123	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs, Convencional - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00	20	Sim

Defensoria Pública do Estado do Amapá

Rua: Eliezer Levy, 1157 - Central, Macapá - AP, 68900-083

<https://defensoria.ap.def.br/> | protocolo@defensoria.ap.def.br





QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Ano V, Edição 234/2025 — Pág. 21 de 36

124	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	20	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00	40	Sim
125	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00	20	Sim
126	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 699,00	R\$ 6.990,00	20	Sim
127	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 749,00	R\$ 7.490,00	20	Sim
128	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 1.299,00	R\$ 12.990,00	20	Sim
129	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00	40	Sim
130	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00	20	Sim
131	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	20	Sim
132	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	20	Sim
133	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	20	Sim
134	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverte r - Oiapoque	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00	24	Sim
135	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convenc ional - Oiapoque	12	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00	24	Sim
136	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverte r - Oiapoque	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00	8	Sim
137	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convenc ional - Oiapoque	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00	8	Sim
138	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Inverte r - Oiapoque	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	12	Sim
139	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convenc ional - Oiapoque	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00	12	Sim
140	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverte r - Oiapoque	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00	4	Sim
141	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convenc ional - Oiapoque	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00	4	Sim
142	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Inverte r - Oiapoque	5	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00	10	Sim
143	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convenc ional - Oiapoque	5	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00	10	Sim
144	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter - Oiapoque	40	R\$ 249,00	R\$ 9.960,00	80	Sim
145	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convenc ional - Oiapoque	40	R\$ 197,00	R\$ 7.880,00	80	Sim
146	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter - Oiapoque	10	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00	20	Sim
147	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convenc ional - Oiapoque	10	R\$ 247,00	R\$ 2.470,00	20	Sim
148	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Inverter - Oiapoque	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00	20	Sim

149	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convenc ional - Oiapoque	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	20	Sim
150	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter - Oiapoque	10	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00	20	Sim
151	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convenc ional - Oiapoque	10	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00	20	Sim
152	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Inverter - Oiapoque	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00	20	Sim
153	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convenc ional - Oiapoque	10	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00	20	Sim
154	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs - Oiapoque	10	R\$ 497,00	R\$ 4.970,00	20	Sim
155	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs - Oiapoque	10	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00	20	Sim
156	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs - Oiapoque	10	R\$ 699,00	R\$ 6.990,00	20	Sim
157	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs - Oiapoque	10	R\$ 749,00	R\$ 7.490,00	20	Sim
158	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs - Oiapoque	10	R\$ 947,00	R\$ 9.470,00	20	Sim
159	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs - Oiapoque	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	20	Sim
160	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs - Oiapoque	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	20	Sim
161	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs - Oiapoque	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	20	Sim
162	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs - Oiapoque	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	20	Sim
163	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs - Oiapoque	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	20	Sim
164	Fornecimento de Peças e Insumos: Sensor de Gelo	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	400	Sim
165	Fornecimento de Peças e Insumos: Placa Evaporadora	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	400	Sim
166	Fornecimento de Peças e Insumos: Capacitor de Evaporadora	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00	1000	Sim
167	Fornecimento de Peças e Insumos: Motor de Ventilador da unidade condensadora - 7.000 a 12.000 BTUs	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00	100	Sim
168	Fornecimento de Peças e Insumos: Motor de Ventilador da unidade condensadora - 16.000 a 24.000 BTUs	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00	100	Sim
169	Fornecimento de Peças e Insumos: Motor de Ventilador da unidade condensadora - 30.000 a 36.000 BTUs	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00	100	Sim
170	Fornecimento de Peças e Insumos: Motor de Ventilador da unidade condensadora - 46.000 a 80.000 BTUs	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00	100	Sim
171	Fornecimento de Peças e Insumos: Capacitor Compressor	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	200	Sim
172	Fornecimento de Peças e Insumos: Bandeja Condensação	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	100	Sim
173	Fornecimento de Peças e Insumos: Chave Contactora 20A a 30A	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	200	Sim
174	Fornecimento de Peças e Insumos: Chave Contactora 35A a 40A	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00	200	Sim
175	Fornecimento de Peças e Insumos: Chave Contactora 45A a 50A	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	200	Sim
176	Fornecimento de Peças e Insumos: Compressor Split 7.000 a 12.000 BTU/h	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00	40	Sim
177	Fornecimento de Peças e Insumos: Compressor Split 18.000 a 24.000 BTU/h	20	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00	40	Sim





178	Fornecimento de Peças e Insumos: Compressor Split 30.000 a 36.000 BTU/h	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00	40	Sim
179	Fornecimento de Peças e Insumos: Compressor Split 46.000 a 60.000 BTU/h	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	40	Sim
180	Fornecimento de Peças e Insumos: Placa Eletrônica Universal	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00	40	Sim
181	Fornecimento de Peças e Insumos: Hélice (AXIAL) Split 7.000 a 12.000 BTU/h	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	40	Sim
182	Fornecimento de Peças e Insumos: Hélice (AXIAL) Split 18.000 a 24.000 BTU/h	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	40	Sim
183	Fornecimento de Peças e Insumos: Hélice (AXIAL) Split 30.000 a 36.000 BTU/h	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	40	Sim
184	Fornecimento de Peças e Insumos: Hélice (AXIAL) Split 46.000 a 60.000 BTU/h	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	40	Sim
185	Fornecimento de Peças e Insumos: Motor do Ventilador do evaporador Split 7.000 a 12.000 BTU/h	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00	80	Sim
186	Fornecimento de Peças e Insumos: Motor do Ventilador do evaporador Split 18.000 a 24.000 BTU/h	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00	80	Sim
187	Fornecimento de Peças e Insumos: Motor do Ventilador do evaporador Split 30.000 a 36.000 BTU/h	40	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00	80	Sim
188	Fornecimento de Peças e Insumos: Motor do Ventilador do evaporador Split 46.000 a 60.000 BTU/h	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00	60	Sim
189	Fornecimento de Peças e Insumos: Placa de Controle Split 7.000 a 12.000 BTU/h	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00	300	Sim
190	Fornecimento de Peças e Insumos: Placa de Controle Split 18.000 a 24.000 BTU/h	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00	100	Sim
191	Fornecimento de Peças e Insumos: Placa de Controle Split 30.000 a 36.000 BTU/h	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00	100	Sim
192	Fornecimento de Peças e Insumos: Placa de Controle Split 46.000 a 60.000 BTU/h	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00	200	Sim
193	Fornecimento de Peças e Insumos: Sensor de Temperatura	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00	100	Sim
194	Fornecimento de Peças e Insumos: Turbina (CENTRIFUGO) Split 7.000 a 12.000 BTU/h	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	80	Sim
195	Fornecimento de Peças e Insumos: Turbina (CENTRIFUGO) Split 18.000 a 24.000 BTU/h	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	80	Sim
196	Fornecimento de Peças e Insumos: Turbina (CENTRIFUGO) Split 30.000 a 36.000 BTU/h	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	80	Sim
197	Fornecimento de Peças e Insumos: Turbina (CENTRIFUGO) Split 46.000 a 60.000 BTU/h	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	80	Sim
198	Fornecimento de Peças e Insumos: Suporte 7 a 12.000 BTUs	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	100	Sim
199	Fornecimento de Peças e Insumos: Suporte 18 a 30.000 BTUs	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	100	Sim
200	Fornecimento de Peças e Insumos: Suporte 36 a 60.000 BTUs	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00	100	Sim
201	Fornecimento de Peças e Insumos: Gás refrigerante R32	1.000,00	R\$ 98,00	R\$ 98.000,00	2000	Sim
202	Fornecimento de Peças e Insumos: Gás refrigerante R410	1.000,00	R\$ 119,00	R\$ 119.000,00	2000	Sim
203	Fornecimento de Peças e Insumos: LED - Placa Receptora	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	300	Sim
VALOR TOTAL R\$ 2.108.874,00						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E

PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2. O procedimento para a adesão a ata de registro de preços deverá ser realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras>) observando os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do





Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.3. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão

ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como





a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de





contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.15. Registra-se que não houve manifestação de interesse por parte de nenhum licitante em compor a lista de cadastro reserva da presente licitação.





6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado





tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quando o fornecedor:





8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla

defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o





compromisso assumido
injustificadamente após terem
assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024 ou art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da DPE/AP, órgãos ou entidades participantes e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 16 de janeiro de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ -
DPE/AP

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do

Amapá

CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS
FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 17/12/2025, às 11:23:39, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 16:31:51, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0176734** e o código CRC **808C6496**.

25.0.000003321-1

0176734v4



PORTARIA Nº 966, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera, pedido, a férias de Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000011553-6/SEI;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o





procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO a Portaria nº 777, de 30 de setembro de 2025, da Corregedoria-Geral.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, pedido, 5 (cinco) dias de férias da servidora pública Samila Nicole dos Santos Nascimento, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria de Execução Penal de Macapá, anteriormente deferidas para o período de 19 a 23 de janeiro de 2026, conforme a Portaria nº 777, de 30 de setembro de 2025, passando a ser usufruído no período de 7 a 11 de janeiro 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Macapá/AP, 17 de dezembro de 2025.

LAURO MIYASATO JUNIOR

Subcorregedor-Geral, no exercícios das atribuições de Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **lauro miasato junior, Corregedor**, em 17/12/2025, às 12:58:22, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0177810** e o código CRC **D733578E**.

25.0.000011553-6

0177810v4



PORTARIA Nº 967, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera, a férias de Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000011626-5/SEI;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO a Portaria nº 777, de 30 de setembro de 2025, da Corregedoria-Geral.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, 10 (dez) dias de férias da servidora pública Heloísa Ellen dos Santos Paixão, que exerce suas atividades na 3ª Defensoria de Execução Penal de Macapá, anteriormente deferidas para o período de 7 a 16 de janeiro de 2026, conforme a Portaria





nº 777, de 30 de setembro de 2025, passando a ser usufruído no período de 19 a 28 maio 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Macapá/AP, 17 de dezembro de 2025.

LAURO MIYASATO JUNIOR

Subcorregedor-Geral, no exercícios das atribuições de Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 17/12/2025, às 12:58:22, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0177836 e o código CRC 1DA3FC4B.

25.0.000011626-5

0177836v2



PORTARIA Nº 968, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera, pedido, a férias de servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual

nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000011427-0/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 5 (cinco) dias de férias da servidora pública Gabriela Pereira Dias, que exerce suas atividades na 4ª Defensoria de Família de Macapá, anteriormente deferidas para o período de 26 a 30 de janeiro de 2026, conforme a Portaria nº 777, de 30 de setembro de 2025, passando a ser usufruído no período de 12 a 16 de janeiro 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Macapá/AP, 17 de dezembro de 2025.

LAURO MIYASATO JUNIOR

Subcorregedor-Geral, no exercícios das atribuições de Corregedor-Geral





QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Ano V, Edição 234/2025 — Pág. 32 de 36



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 17/12/2025, às 12:58:22, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0177890** e o código CRC **4ADD3CBC**.

25.0.000011427-0

0177890v3



ERRATA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ERRATA DA PORTARIA - DPG Nº 1142/2025 VINCULADO AO PROCESSO SEI Nº 25.0.000002356-2

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Errata da publicação, da **PORTARIA - DPG Nº 1142/2025**, que designa os servidores relacionados, para atuarem como fiscais do Contrato n.º 002/2022-DPE/AP, com a empresa Amazon Norte Construções e Serviços Ltda., CNPJ nº 04.623.541/0001-24, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, n.º 219/2025, com circulação em 27 de novembro de 2025.

Onde se lê:

firmado com a empresa Mazon Norte Construções e Serviços Ltda., CNPJ nº 04.623.541/0001-24

Leia-se:

firmado com a empresa Amazon Norte Construções e Serviços Ltda., CNPJ nº 04.623.541/0001-24

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 17/12/2025, às 11:24:02, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0177929** e o código CRC **E6B39A91**.

24.0.000002356-2

0177929v2



PORTARIA Nº 769, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dá publicidade a folga compensatória de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº





25.0.000012087-4/SEI;

25.0.000012087-4

0177943v2

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 5 (cinco) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Jefferson Alves Teodosio, que exerce suas atividades na Defensoria do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores, nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Macapá/AP, 17 de dezembro de 2025.

LAURO MIYASATO JUNIOR

Subcorregedor-Geral, no exercícios das atribuições de Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 17/12/2025, às 12:58:22, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0177943** e o código CRC **D02630AB**.



PORTARIA Nº 970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dá publicidade a folga compensatória de Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000011457-2/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 2 (dois) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Victória Caroline Vasconcelos Rodrigues,





que exerce suas atividades na 3ª Defensoria Criminal de Santana, nos dias 23 e 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2025.

LAURO MIYASATO JUNIOR

Subcorregedor-Geral, no exercício das atribuições de Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 17/12/2025, às 12:58:22, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0177986** e o código CRC **60C0E2F7**.

25.0.000011457-2

0177986v2



PORTARIA Nº 971, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dá publicidade a folga compensatória de Defensor Público

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000011817-9/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 8 (oito) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Carlos Augusto de Souza Marques Júnior, que exerce suas atividades na 1ª Defensoria de Oiapoque, nos dias 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15 e 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2025.

LAURO MIYASATO JUNIOR

Subcorregedor-Geral, no exercício das atribuições de Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 17/12/2025, às 12:58:22, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0178009** e o código CRC **78483641**.

25.0.000011817-9

0178009v2





**PORTARIA Nº 972, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2025.**

Altera, folga compensatória de Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000012131-5/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 814, de 10 de outubro de 2025, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO a Portaria nº 851, de 27 de outubro de 2025, da Corregedoria-Geral.

CONSIDERANDO a Portaria nº 968, de 17 de dezembro de 2025, da Subdefensora

Pública-Geral Institucional.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar 4 (quatro) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Gabrielle Del Castilho Rodrigues, anteriormente deferidas para os dias 12, 15, 16 e 17 de dezembro de 2025, nos termos das Portarias nº 814/2025/CGDPEAP e nº 851/2025/CGDPEAP, para serem usufruídos nos dias 7, 8, 9 e 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2025.

LAURO MIYASATO JUNIOR

Subcorregedor-Geral, no exercício das atribuições de Corregedor-Geral

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 17/12/2025, às 12:58:22, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0178186** e o código CRC **364409FC**.

25.0.000012131-5

0178186v2





**PORTARIA Nº 973, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2025.**

Altera, a pedido, folga compensatória de Servidor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000012166-8/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 930, de 4 de dezembro de 2025, da Corregedoria-Geral.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 5 (cinco) dias de folgas compensatórias do Servidor Público Paulo Tarciso Bentes Santos, anteriormente deferidas para os dias 15, 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2025, nos termos da Portaria nº 930/2025/CGDPEAP, para serem usufruídos nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Macapá/AP, 17 de dezembro de 2025.

LAURO MIYASATO JUNIOR

Subcorregedor-Geral, no exercício das atribuições de Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 17/12/2025, às 12:58:22, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0178201** e o código CRC **58DA0BEB**.

25.0.000012166-8

0178201v2

